



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 461

## ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA 1978.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o exercício financeiro de 1978, Orça a receita e fixa a despesa em Cr\$ 2.900,000,00 ( dois milhões e novecentos mil Cruzeiros ), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### 01 - Receitas correntes.

1 . 1	Receita Tributária.....	Cr\$ 66.000,00	
1 . 2	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 36.000,00	
1 . 3	Receita Industrial.....	Cr\$ 18.000,00	
1 . 4	Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.834.000,00	
1 . 5	Receitas Diversas.....	Cr\$ 20.000,00	Cr\$ 1.974.000,00

### 02 - Receitas de Capital.

2 . 1	Operações de Crédito.....	Cr\$ 40.000,00	
2 . 2	Alienação de Bens, MÓv e Imóveis.....	Cr\$ 20.000,00	
2 . 5	Transferências de Capital.....	Cr\$ 866.000,00	Cr\$ 926.000,00
	Total da Receita.....	Cr\$ 2.900.000,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por " Funções " de Governo " e por " Unidades Orçamentarias ".

### FUNÇÕES DE GOVERNO.

01 -	Legislativa.....	Cr\$ 65.000,00	
03 -	Administração e Planejamento.....	Cr\$ 542.800,00	
04 -	Agricultura.....	Cr\$ 34.000,00	
08 -	Educação e Cultura.....	Cr\$ 632.000,00	
10 -	Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 217.000,00	
13 -	Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 407.000,00	
15 -	Assistência e Previdência.....	Cr\$ 199.200,00	
16 -	Transportes.....	Cr\$ 803.000,00	Cr\$ 2.900.000,00
	Total da Despesa.....	Cr\$ 2.900.000,00	

Continua.....





# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação.....

## DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

### OI - Câmara Municipal

1 . 0 Gabinete e Secret. da Presidencia.. Cr\$ 65.000,00

### II - Prefeitura Municipal.

1 . 1 Gabinete e Secretaria do Prefeito..Cr\$ 193.100,00

1 . 2 Serviço de Fazenda.....Cr\$ 220.000,00

1 . 3 Serviço do Patrimônio.....Cr\$ 30.000,00

1 . 4 Serviço de Contabilidade.....Cr\$ 64.700,00

1 . 5 Serv.Educação, Saúde e A. Social...Cr\$ 803.200,00

1 . 6 Serviço de Obras Públicas.....Cr\$ 721.000,00

1 . 7 Serv.Munic.de Estrad.de Rodagem....Cr\$ 803.000,00 Cr\$ 2.835.000,00

Total da Despesa.....Cr\$ 2.900.000,00

Artigo 4º - Fica o poder executivo, autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 até o limite de 25 % ( Vinte e Cinco por Cento ).

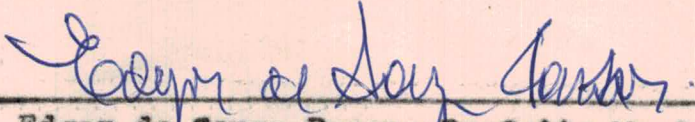
b - Abrir créditos suplementares até o limite de 40 % ( Quarenta por Cento ) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

c - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Régistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
26 de Outubro de 1977.

  
Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.